

Resolução 001/92 - CONSELHO CURADOR

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o Art. 5º, Incisos I e III, do Regimento Geral deste Colegiado, e o Art. 25, Incisos I e III, do Estatuto da UDESC

CONSIDERANDO:

1. a análise e parecer do Conselheiro Relator Paulo Ernani da Cunha Tatim, datados de 04 de dezembro de 1992; e
2. a deliberação unânime do Plenário deste Egrégio Conselho, tomada em sessão extraordinária de 04.12. 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as contas da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, relativas ao exercício financeiro de 1991, com a recomendação de que o percentual de 92,31%, previsto no Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 8.332, de 09.09.1991, seja entendido como limite máximo e não venha a ser ultrapassado nos próximos exercícios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 04 de dezembro de 1992.

José Eduardo Orofino da Luz Fontes
Presidente